

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 de 15 de agosto de agosto de 2022.**

**ALTERA O REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE TUPANDI E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128. Na discussão debater-se-á o projeto globalmente, ou, se requerido separadamente, artigo por artigo.

§ 1º Nesta fase da discussão é permitida a apresentação de emendas e subemendas, não podendo ser apresentado substitutivos.

§ 2º Se houver emendas aprovadas, o projeto, com as emendas, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para realização da redação final.

**Art. 2º.** O art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144. A leitura e votação das matérias processar-se-á na seguinte ordem:

- I — Projeto de lei, com ou sem Substitutivo de Comissão, com ressalva das emendas;
- II — Substitutivo de Vereador, com ressalva das emendas;
- III — Emendas:
  - a) com parecer favorável;
  - b) com parecer contrário;
  - c) sem parecer.
- IV — Projeto original, em globo, com ressalva das emendas.

V – projetos de decretos legislativos;

VI – projetos de resoluções;

VII – requerimentos;

§ 1º Os pedidos de destaque escritos serão deliberados pelo Plenário.

§ 2º Os pedidos de destaque verbais serão definidos de pleno pela Presidência.

**Art.3º** Esta alteração regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tupandi/RS, 15 de agosto de 2022

Matheus Klassmann

Presidente

Bruna Schuh Junges

Vice Presidente

Claudia Raquel Kuhn Franzen

Secretária

## JUSTIFICATIVA

Nobres pares e colegas Edis.

Esta adequação visa autorizar a deliberação das emendas, incorporando-se ou não ao processo legislativo, haja vista sua necessidade de aceitação ao plenário.

Matheus Klassmann

Presidente

Bruna Schuh Junges

Vice Presidente

Claudia Raquel Kuhn Franzen

Secretária